



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO QUE NA DATA 05/12/17, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Lei n.º 1.815/2017
DE Nº 1815 DO DIA 05/12/2017
PIRACANJUBA, 05 DE 12 DE 2017

Lei nº 1.815/2017
De 05 de dezembro de 2017

“Autoriza premiar vencedores do Festival de Música Estudantil - FESTMEST/2017, nas categorias composição e interpretação e dá outras providências”.


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado premiar financeiramente os vencedores do Festival de Música Estudantil - FESTMEST, edição de 2017, nas categorias de composição, música INÉDITA e música INTÉRPRETE, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Serão pagas as seguintes premiações:

I - Na categoria INÉDITA, aos compositores que se classificarem em:

1º Lugar	R\$ 500,00
2º Lugar	R\$ 400,00
3º Lugar	R\$ 300,00

II - Na categoria INTÉRPRETE, aos cantores que se classificarem em:

1º Lugar	R\$ 400,00
2º Lugar	R\$ 250,00
3º Lugar	R\$ 150,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional, de natureza suplementar ou especial no orçamento - programa vigente, mediante utilização de recurso proveniente da anulação de dotação orçamentária por real economia, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobertura das despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (05/12/2017).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração